



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2813, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Republicação

(Texto compilado com as alterações promovidas pelas Portarias GP.TRT4 nºs 1.609/2026 e 1.715/2026)

Dispõe sobre a delegação e a atribuição de competências ao(à) Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 02/1982, que aprovou “a delegação de poderes do Exmo. Sr. Presidente ao Diretor-Geral da Secretaria e ao Diretor da Secretaria Administrativa, para atos não privativos”;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo - Proad nº 7544/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao(à) Diretor(a)-Geral para decidir sobre as matérias de interesse dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, a seguir relacionadas:

- I - posse para os servidores nomeados para cargos efetivos e cargos em comissão;
- II - designação e dispensa para exercício de funções comissionadas dos níveis FC-01 a FC-05, incluindo substituição nos impedimentos legais do titular;
- III - lotação e remoção;
- IV - concessão de prazo de deslocamento para a nova sede;
- V - concessão das seguintes indenizações, gratificações e adicionais:
 - a) ajuda de custo;
 - b) indenização de transporte;
 - c) gratificação natalina;
 - d) adicional por tempo de serviço;
 - e) adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
 - f) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
 - g) adicional noturno;
 - h) reembolso/ressarcimento de despesas com deslocamento;
 - i) ressarcimento de despesas com transporte pessoal, de mobiliário e bagagem.
- VI - concessão e interrupção de férias;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

VII - indenização relativa a período de férias por ocasião de vacância do cargo efetivo ou em comissão;

VIII - reconhecimento e redelimitação de quinquênios e transformação de decênio(s) em quinquênios de licença-prêmio por assiduidade;

IX - concessão das seguintes licenças:

- a) licença por motivo de doença em pessoa da família;
- b) licença para o serviço militar;
- c) licença para tratamento de saúde;
- d) licença à gestante;
- e) licença-paternidade;
- f) licença à adotante;
- g) licença por acidente em serviço;
- h) licença por motivo de afastamento do cônjuge.

X - ausências ao serviço em virtude de:

- a) doação de sangue;
- b) alistamento como eleitor;
- c) casamento;
- d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- f) participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento.

XI - dispensa do cumprimento de ponto para participação de evento de interesse público, por até 05 (cinco) dias;

XII - concessão de horário ou de jornada especial, nas hipóteses previstas no artigo 98 da Lei nº 8.112/1990, na Resolução CNJ nº 343/2020 e na Resolução CSJT nº 308/2021;

XIII - concessão de auxílio-natalidade;

XIV - concessão de salário-família;

XV - concessão de auxílio-funeral;

XVI - concessão de auxílio-reclusão;

XVII - concessão de auxílio-alimentação;

XVIII - concessão de auxílio-transporte;

XIX - descanso para amamentação;

XX - averbação de tempo de serviço, de férias, de portarias de louvor, e de títulos;

XXI - retificações e alterações de nome;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- XXII - consignações em folha de pagamento;
- XXIII - descontos por atrasos ou faltas ao serviço;
- XXIV - registro nos assentamentos funcionais de declaração de união estável;
- XXV - inclusão e exclusão de dependentes para fins de dedução do imposto de renda retido na fonte;
- XXVI - inclusão e exclusão de titulares e dependentes para fins de assistência médico-odontológica;
- XXVII - inclusão e exclusão de dependentes para fins de assistência pré-escolar;
- XXVIII - cancelamento de registro de penalidades de advertência e suspensão;
- XXIX - reposições e indenizações ao erário, até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- XXX - parcelamento de reposições e indenizações ao erário;
- XXXI - expedição de carteiras de identificação funcional dos servidores;
- XXXII - [\(revogado pela Portaria GP.TRT4 nº 1.715/2026\)](#)
- XXXIII - autorização e cancelamento de teletrabalho, inclusive no exterior, e na hipótese prevista no artigo 2º, § 1º, inciso IV, da Portaria GP.TRT4 nº 4.650/2016, na modalidade parcial, para os servidores que estejam no exercício de cargo em comissão (CJ) ou função comissionada (FC) com atribuições de chefia, lotados nas unidades subordinadas à Diretoria-Geral;
- XXXIV - redução de jornada às mães nutrizes.

Art. 2º Delegar, ainda, competência ao(à) Diretor(a)-Geral do Tribunal para deliberar sobre:

- I - expedição de autorização para emissão de certificados digitais;
- II - arquivamento dos processos e documentos administrativos, bem como o desentranhamento de peças, quando solicitado;
- III - baixa de bens móveis e desfazimento de bens móveis considerados genericamente inservíveis, exceto quando se tratar da transferência ou doação de veículo automotor;
- IV - baixa de materiais de consumo genericamente inservíveis;
- V - aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 156, incisos I, II e III, e 162 da Lei nº 14.133/2021, oriundas de descumprimentos totais ou parciais de obrigações de dar ou fazer contidas em editais de licitações, atas de registros de preços, contratos, notas de empenho, ordens de serviço ou quaisquer instrumentos assemelhados, praticados por licitantes, adjudicatários ou contratados, exceto quando as penalidades decorram diretamente de atos de rescisão contratual unilateral ou cancelamento de Ata de Registro de Preços;
- VI - [\(revogado pela Portaria GP.TRT4 nº 1.715/2026\)](#)
- VII - concessão de salário-família, inclusão e exclusão de dependentes para fins de imposto de renda retido na fonte, de assistência médico-odontológica e de assistência



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

pré-escolar em relação aos magistrados do Tribunal;

VIII - homologar, anular ou cancelar as dispensas de licitação realizadas com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, quando operacionalizadas por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, e aprovar as respectivas aquisições/contratações.

Art. 3º Atribuir competência ao(a) Diretor(a)-Geral para:

I - julgar os recursos interpostos por licitantes contra as decisões do Pregoeiro ou da Comissão Permanente de Licitações (CPL);

II - representar o Tribunal perante os órgãos de trânsito;

III - encaminhar diretamente ao Órgão Especial processos que tratem de concessão de licenças, afastamentos e férias aos magistrados deste Tribunal;

IV - encaminhar informações referentes a ações judiciais e outras matérias de interesse do Tribunal e de seus servidores à Advocacia-Geral da União, aos Juízos competentes e aos demais interessados;

V - representar o Tribunal para acesso e operação dos sistemas de gestão de imóveis disponibilizados pelo Patrimônio da União, bem como designar servidores para atuarem como usuários habilitados;

VI - representar o Tribunal perante entidades de classe das áreas de engenharia e arquitetura, bem como perante órgãos municipais e Corpo de Bombeiros em assuntos relacionados à elaboração de projetos, execução de obras, ações de manutenção predial e serviços de engenharia.

VII - representar o Tribunal perante a Superintendência do Patrimônio da União, em assuntos relativos à gestão de imóveis da União destinados ao uso deste Tribunal, inclusive para fins de assinatura de Termos de Entrega e demais atos correlatos.

Art. 3º-A [\(revogado pela Portaria GP.TRT4 nº 1.609/2026\)](#)

Art. 4º A decisão que implique mudança de orientação estabelecida em ato do Presidente do Tribunal deverá ser submetida previamente à sua deliberação expressa.

Art. 5º Fica o(a) Diretor(a)-Geral autorizado(a) a subdelegar aos Diretores(as) da Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Saúde e Assistência, Secretaria de Manutenção e Projetos e Secretaria de Pagamento as competências que lhe são delegadas nesta Portaria. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 1.715/2026\)](#)

Art. 6º As delegações de competências previstas nesta Portaria poderão ser, a qualquer tempo, revogadas, no todo ou em parte.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seu termo final de vigência coincidente com o término do mandato do seu signatário.

Registre-se. Publique-se.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS